



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1312/2024

PROCESSO SES 200155/2024

1 – OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção corretiva pontual com substituição de peças para equipamento de Medicina Nuclear, patrimônio 292845, marca GE– ICSC.

1.1 – Detalhamento do objeto:

Item	Grupo/ Classe	Código	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	4401	050265001	Manutenção em Equipamento Hospitalar. Manutenção corretiva do equipamento de Medicina Nuclear GE/DISCOVERY 670 ID: NMPRGX52001 COD EC/ICSC: GAM002 PAT 292845	01	R\$ 15.080,00	R\$ 15.080,00
2	676701	087084303	Peças e componentes para tomógrafo computadorizado. Tandem DMM Detector Miscellaneous Module for spare part. para o equipamento de Medicina Nuclear GE/DISCOVERY 670 ID: NMPRGX52001 COD EC/ICSC: GAM002 PAT 292845	01	R\$ 43.123,34	R\$ 43.123,34
Valor total:						R\$ 58.203,34

2 – UNIDADE INTERESSADA: Instituto de Cardiologia de Santa Catarina – ICSC.

3 – FORNECEDOR: O fornecimento do item 01 (serviço) será realizado pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0003-02 e o fornecimento do item 02 (peça) será realizado pela empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0010-31.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada através de emissão de Ordem de Fornecimento (OF);

4.1 – O prazo de início da execução será imediato após o recebimento da ordem de fornecimento.

5 – DESPESA: A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 58.203,34** (cinquenta e oito mil duzentos e três reais e trinta e quatro centavos).

6 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Versa o **artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade;

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

9 – PARECER JURÍDICO: Aprovado conforme parecer jurídico n.º 1246/2024, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA:

Conforme Documento de Formalização da Demanda (fl. 02), Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 69-71), Termo de Referência (fls. 41-59) e Formulário de Manutenção Externa (fl. 84), todos emitidos pelo Instituto de Cardiologia de Santa Catarina – ICSC, Ofício n.º 1293/2024 (fl. 60) oriundo da Gerência de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais – GEDHP, assim como, Despacho n.º 291/2024 (fl. 61) e Ofício n.º 299/2024 (fl. 64) expedidos pela Superintendência de Gestão Estratégica – SGP, além do Ofício n.º 536/2024 (fl. 82) emitido pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, faz-se necessária a contratação dos serviços de manutenção corretiva pontual com substituição de peças para equipamento Gama Câmera, marca GE Healthcare, modelo Discovery 670 de Medicina Nuclear, patrimônio 292845 – ICSC.

Conforme justificativa apresentada pela Unidade no DFD à fl. 02:

A solicitação deste serviço justifica-se devido a necessidade da realização de manutenção corretiva com substituição de peças no equipamento de Medicina Nuclear GE/Discovery 670, SN NMPRGX52001, Patrimônio 292845, código GAM002, o qual foi identificado que a falha provém da placa do detector 1 do equipamento (DMM), o mesmo atualmente, encontra-se parado, ou seja, indisponível para uso, por se tratar de um equipamento estratégico e de grande impacto na rotina do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina a solicitação está de acordo com o planejamento estratégico.

No mesmo sentido, no TR à fl. 42:

(...)

Afim de retomar os atendimentos aos pacientes que necessitam deste procedimento, que atualmente está paralisado devido a um defeito na placa

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

eletrônica (Tandem DMM Detector) do detector 1 que gera a falha de comunicação entre colimador e a CPU do equipamento ocasionado travamento.

Considerando que o valor de um equipamento de Medicina Nuclear novo, com as mesmas configurações e requisitos técnicos, está estimado em R\$ 3.500.000,00 o percentual do custo de manutenção efetiva deste serviço pontual será de 1,66%. Avaliando as opções disponíveis e definir a solução que melhor atenda às necessidades do corpo clínico e orçamento do hospital, assim como considerar a qualidade e a durabilidade do equipamento, além do suporte e o serviço pós-venda oferecidos pelo fornecedor. A solução que atende as necessidades da instituição é a aquisição, por meio de todas as normativas técnicas legais vigentes, pelo atendimento das condições do Edital.

(...)

Cumprе salientar que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O equipamento é da marca GE HEALTHCARE e conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia Para Saúde – ABIMED (fls. 67-68) a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, é distribuidora exclusiva da **GE PRECISION HEALTHCARE LLC** e está autorizada a comercializar seus produtos, peças, bem como prestar serviços, realizar reparos e manutenção dos equipamentos no território brasileiro.

Assim como, consta Parecer Técnico n.º 019/2024 (fl. 85) favorável a contratação da empresa para a realização do serviço:

(...)

Em relação aos orçamentos anexados em Fls. (10-35), referente serviço de manutenção corretiva em equipamento de medicina nuclear da GE Healthcare,

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

informamos que os mesmos estão em conformidade e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência em fls. (41-59).

A empresa GE Healthcare Brasil é representante EXCLUSIVA do Fabricante GE HEALTHCARE para o território nacional brasileiro;

Para Garantia do equipamento, o serviço deverá ser executado por empresa homologada ao fabricante, no caso, GE Healthcare Brasil.

Conclusão: O serviço **atende**, pois está de acordo com o descritivo, e premissas técnicas do equipamento a ser consertado.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se o preço face à exclusividade do fornecedor, assim como, a apresentação de notas fiscais às fls. 05-09, as quais apontam os valores praticados no mercado.

Ademais, consta planilha de precificação (fl. 78) e Documento de Instrução de Pesquisa de Preços (fl. 81), ambos expedidos Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC. O primeiro demonstra a média de preços para a presente aquisição e informa as fontes de pesquisas utilizadas considerando os valores obtidos e as negativas, quais sejam: valor da última aquisição no SCCD + IPCA, banco de preços + IPCA, tabela SIGTAP e histórico de aquisições, outros portais de compra e/ou cotações.

13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 – Gestor

Nome: Paulo Carlos Brentano Júnior – Matrícula: 671389-0-02

13.2 – Fiscais

Nome: Washington Luís dos Santos – Matrícula: 974402-9-04

Nome: Renan Siqueira de Macedo – Matrícula: 647194-2-03

14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

14.1.1 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

14.1.2 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

14.1.3 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

14.1.4 – Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório;

14.2 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei n.º 14.133/21.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Considerando o deferimento do Grupo Gestor de Governo presente às fls. 213-214 dos autos, informamos que esta Dispensa de Licitação resta autorizada, na forma do disposto no artigo a priori mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Florianópolis, *(conforme assinatura eletrônica)*

DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:

- 1 – Ciente;
- 2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 423/2024, de 07 de março de 2024 e Portaria n.º 1286, de 26 de setembro de 2024, resolvo HOMOLOGAR à Inexigibilidade de Licitação n.º 1312/2024 aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 200155/2024, e autorizar a despesa supracitada;
- 3 – Para prosseguimento.

Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos

Diretoria de Aquisições
[assinado digitalmente]

Tatiana Bez Batti Titericz

Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais
[assinado digitalmente]

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **787SIX0R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **HANNA KARINE DOS SANTOS JACQUES BARCELOS** (CPF: 584.XXX.069-XX) em 01/11/2024 às 16:27:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 17:00:16 e válido até 03/04/2119 - 17:00:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 01/11/2024 às 19:23:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyMDAxNTVfMjAyNDkzXzlwMjRfNzg3U0lYMFI=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00200155/2024** e o código **787SIX0R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.